



LEI Nº 165/2007

DE 26 DE JULHO DE 2007.

Autoriza aquisição de terrenos que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Terezinha do Tocantins aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a adquirir terrenos, juntos ou separados, nos termos da legislação vigente, localizados na sede do município, para fins de abertura de ruas, loteamentos, logradouros públicos e reserva municipal ambiental.

Art. 2º - Os terrenos, objeto da aquisição, é de aproximadamente 03 (três) alqueires.

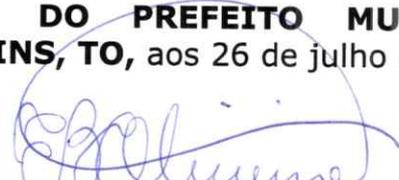
Art. 3º - Fica garantida a participação de 02 (dois) vereadores, um da situação e outra da oposição, indicados pela Câmara Municipal, para comporem a comissão de avaliação dos terrenos, bem como para participar da comissão de apresentação de propostas para a administração municipal de critérios de distribuição dos lotes.

Art. 4º - Na distribuição, deverá ser também observados os seguintes critérios:

- a) o beneficiário não poderá vender o imóvel dentro de cinco anos;
- b) o beneficiário deverá iniciar a construção da casa dentro de 120 (cento e vinte) dias, sob pena de retorno automático do imóvel para o município, sem indenização;
- c) o beneficiário deverá habitar na residência em até 02 (dois) anos do recebimento do lote, sob pena de retorno do imóvel para o município, sem indenização.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS, TO, aos 26 de julho de 2007.


EDIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no Placar
26 de Julho de 2007
[Handwritten signature]

ANX-34723e-13082025085706478

O Futuro Começa Agora

